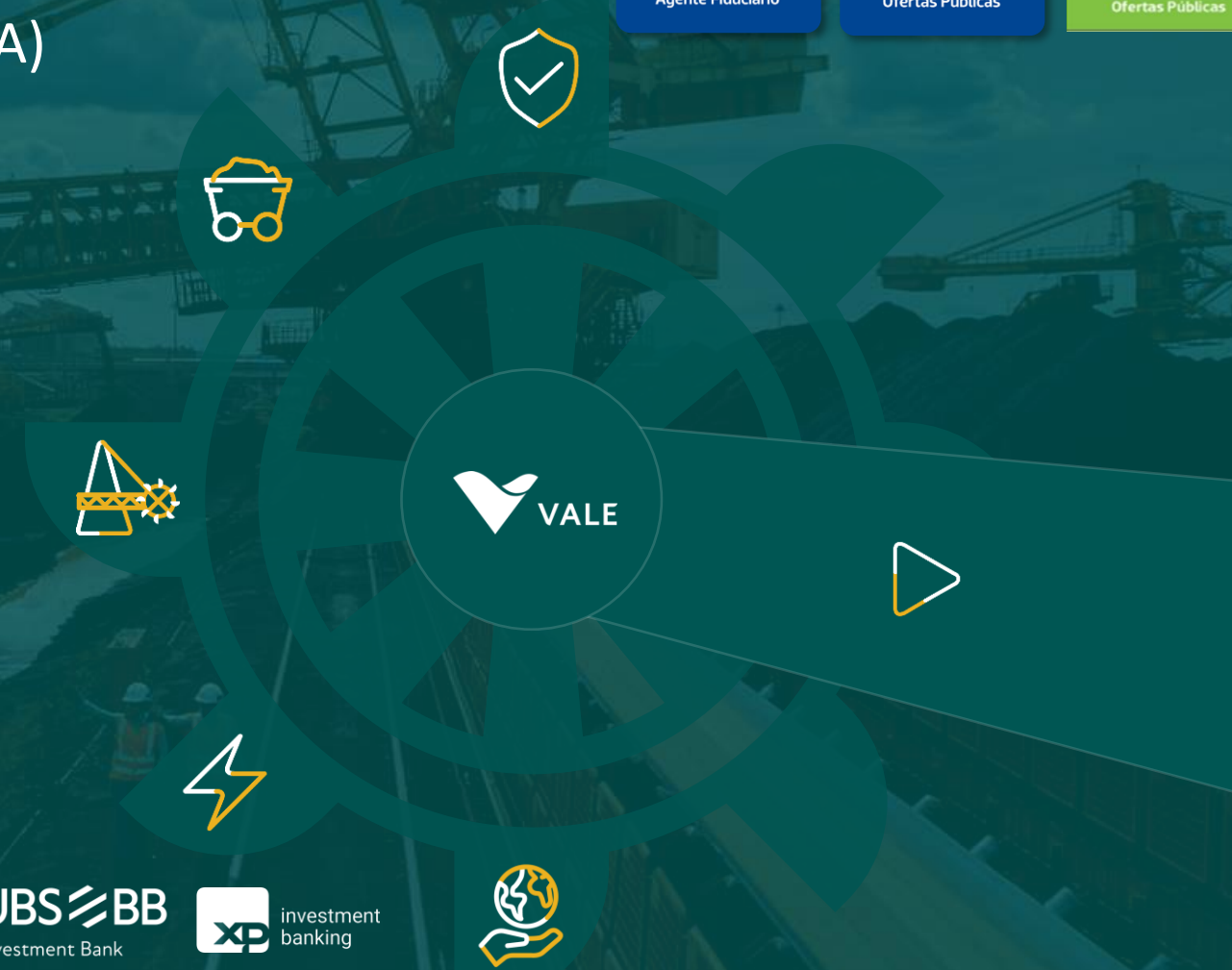


MATERIAL PUBLICITÁRIO

OFERTA PÚBLICA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA)
EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM TRÊS SÉRIES,
DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA VALE S.A.

no valor total de
R\$6 bilhões



Coordenador Líder



Coordenadores



LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Disclaimer

Este material publicitário (“Material Publicitário”) foi preparado exclusivamente como material de divulgação relacionado à oferta pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries, da décima primeira emissão da Vale S.A. (“Companhia” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública, sob o rito automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), com base em informações prestadas pela Companhia ou oriundas de fontes públicas e não implica, por parte do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. (“Coordenador Líder”), Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”), Banco Bradesco BBI (“Bradesco BBI”), BTG Pactual Investment Banking Ltda (“BTG”), UBS BB Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“UBS BB”) e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP Investimentos” e, em conjunto com o Coordenador Líder, Santander, Bradesco BBI, BTG e UBS BB, os “Coordenadores”), em qualquer declaração ou garantia com relação às informações aqui contidas e às expectativas de rendimentos futuros e/ou devolução do valor principal investido, bem como em julgamento dos Coordenadores sobre a qualidade das informações contidas neste Material Publicitário, da Emissora, da Oferta e das Debêntures, sendo certo que este Material Publicitário não deve ser utilizado como base para a decisão de investimento em valores mobiliários e não deve ser tratado como uma recomendação de investimento nas Debêntures. Os Coordenadores e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que possam advir como resultado de decisão de investimento, pelo Investidor Profissional, tomada com base nas informações contidas neste Material Publicitário.

As Debêntures serão depositadas (i) para distribuição primária através do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica das Debêntures realizada por meio da B3.

A Emissora se comprometeu a utilizar os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures para o pagamento futuro ou para o reembolso de gastos, despesas ou dívidas que tenham sido incorridos em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses que antecedem a data de encerramento da oferta, relacionados aos Projetos de Investimento, conforme detalhados e definidos neste Material Publicitário e na Escritura de Emissão.

As Debêntures, portanto, serão emitidas na forma prevista no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), tendo em vista que os Projetos de Investimento acima referidos foram enquadrados, nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 (“Decreto 11.964”) e da Portaria do Ministério dos Transportes nº 689, de 17 de julho de 2024, conforme alterada pela Portaria n.º 201, de 5 de março de 2025 (“Portaria MT 689”) como prioritários, observados os protocolos realizados junto ao Ministério dos Transportes.



Disclaimer

Este Material Publicitário está sendo disponibilizado no âmbito da Oferta. A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30” e “Investidores Profissionais”, respectivamente), capazes de entender e assumir os riscos envolvidos nesse tipo de operação. Este Material Publicitário foi preparado com finalidade exclusivamente informativa. O recebimento deste Material Publicitário não representa oferta, convite, solicitação ou recomendação de aquisição das Debêntures objeto da Oferta, ou compra ou venda de quaisquer títulos ou valores mobiliários, ou para que seja realizada qualquer outra forma de investimento. Nos termos da regulamentação aplicável, a Oferta (i) será registrada por meio do rito de registro automático de distribuição, previsto no artigo 26 da Resolução CVM 160, não estando sujeita à análise prévia da CVM; (ii) não foi precedida de qualquer autorização por parte de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora; e (iii) apresenta as restrições para negociação das Debêntures no mercado secundário, na forma estabelecida na Resolução CVM 160. Nesse sentido, os documentos relativos às Debêntures não foram objeto de análise prévia por parte da CVM ou da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

Este Material Publicitário não é direcionado para objetivos de investimento, situações financeiras ou necessidades específicas de qualquer investidor. Este Material Publicitário não tem a intenção de fornecer bases de avaliação para terceiros de quaisquer valores. Este Material Publicitário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nas Debêntures. A aquisição das Debêntures no âmbito da Oferta poderá ser feita apenas por Investidores Profissionais, capazes de entender e assumir os riscos envolvidos nesse tipo de operação.

O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE: (I) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO OU QUE NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORIA ESPECIALIZADA; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES A SEREM SUBSCRITAS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER O RISCO DE CRÉDITO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO E/OU DOS SETORES EM QUE A COMPANHIA ATUA.

A decisão de investimento dos potenciais Investidores Profissionais nas Debêntures é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Os potenciais Investidores Profissionais devem realizar suas próprias análises, bem como consultar seus próprios assessores legais ou consultores financeiros, para a tomada de decisão de investimento nas Debêntures considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco (suitability). Para tanto, deverão obter por conta própria todas as informações que julgarem necessárias à tomada da decisão de investimento nas Debêntures. Adicionalmente, os Investidores Profissionais deverão realizar sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Companhia, suas respectivas atividades e situação financeira para tomar a decisão de prosseguir com o investimento nas Debêntures.



LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA
ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Disclaimer

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da Oferta e das Debêntures, os quais estão detalhadamente descritas na Escritura de Emissão e no “Sumário de Dívida da Oferta Pública de Distribuição para Investidores Profissionais da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vale S.A.” (“Sumário de Dívida”), no entanto, não devem ser considerados pelos destinatários como um substituto para o exercício de suas próprias opiniões e avaliações.

As informações contidas nesta apresentação não têm a intenção de serem completas.

Todas as opiniões e informações expressas neste Material Publicitário estão sujeitas a alterações e complementações sem aviso prévio. Antes de decidir investir nas Debêntures, os potenciais Investidores devem ler a Escritura de Emissão, o Sumário de Dívida, os demais documentos da Oferta, o Formulário de Referência da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, de modo a obter uma descrição mais detalhada da Oferta, das Debêntures e dos riscos envolvidos. O Formulário de Referência da Emissora, as Demonstrações Financeiras da Emissora, ou qualquer outro documento público da Emissora não são incorporados por referência aos documentos da Oferta e, portanto, não foram objeto de revisão ou validação pelos Coordenadores ou pelos assessores legais no âmbito da Oferta.

Os Investidores Profissionais interessados em adquirir as Debêntures no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria análise, pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre as Debêntures e suas respectivas características, a Companhia, suas atividades e situações financeiras, bem como estar familiarizados com as informações usualmente prestadas pela Companhia aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas ao público investidor em geral e/ou a investidores que investem em ofertas públicas sob o rito ordinário, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 160.

Os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Companhia sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

Esse Material Publicitário não se destina a ser considerado como aconselhamento para potenciais investidores em qualquer oferta de valores mobiliários futura e não constitui uma base para uma decisão de investimento informada. As informações contidas neste Material Publicitário não foram verificadas independentemente e não serão atualizadas. A rentabilidade alvo não representa e nem deve ser considerada como promessa ou garantia de rentabilidade.



LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA
ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Disclaimer

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE: (I) A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA E NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES; E (II) EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DAS DEBÊNTURES. NESSE SENTIDO, COM RELAÇÃO AO ITEM (II), AS DEBÊNTURES SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADAS NOS MERCADOS REGULAMENTADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS (1) ENTRE INVESTIDORES PROFISSIONAIS, A QUALQUER MOMENTO; (2) ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS, ASSIM DEFINIDOS NOS TERMOS DO ARTIGO 12 E 13 DA RESOLUÇÃO CVM 30 ("INVESTIDORES QUALIFICADOS"), APÓS DECORRIDOS 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, CONSIDERANDO O STATUS DE EMISSOR DE GRANDE EXPOSIÇÃO AO MERCADO DETIDO PELA COMPANHIA, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR; E (III) AO PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL, APÓS DECORRIDO 6 (SEIS) MESES DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160. AS RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO DAS DEBÊNTURES AQUI PREVISTAS DEIXAM DE SER APLICÁVEIS CASO A COMPANHIA REALIZE OFERTA SUBSEQUENTE DE DEBÊNTURES DE EMISSÃO DA COMPANHIA DESTINADA AO PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL E SUJEITA AO RITO DE REGISTRO ORDINÁRIO DE OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS PREVISTO NO ARTIGO 28 E SEQUINTE DA RESOLUÇÃO CVM 160, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 86, PARÁGRAFO 4º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES ENVOLVE UMA SÉRIE DE RISCOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELOS POTENCIAIS INVESTIDORES. ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, OS INVESTIDORES DEVEM CONSIDERAR CUIDADOSAMENTE, À LUZ DE SUAS PRÓPRIAS SITUAÇÕES FINANCEIRAS E OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NESTE MATERIAL DE APOIO, DEVIDAMENTE ASSESSORADOS POR SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E/OU FINANCEIROS, E AVALIAR OS "FATORES DE RISCO", INDICADOS NOS NESTE MATERIAL DE APOIO, BEM COMO (I) O SUMÁRIO DE DÍVIDA, (II) O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, E (III) AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS EM RELAÇÃO À AQUISIÇÃO DAS DEBÊNTURES, E AS INFORMAÇÕES QUE ENTENDAM SER NECESSÁRIAS SOBRE A COMPANHIA. O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO PÚBLICO DA EMISSORA NÃO SÃO INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AOS DOCUMENTOS DA OFERTA E, PORTANTO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO OU VALIDAÇÃO PELOS COORDENADORES OU PELOS ASSESSORES LEGAIS DA OFERTA.

A LEITURA DESTE MATERIAL DE APOIO NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, BEM COMO DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e utilizados neste Material Publicitário, e que não estejam definidos neste Material Publicitário, terão os mesmos significados atribuídos a eles na Escritura de Emissão de Debêntures e no Sumário de Dívida.

Ao iniciar a análise do presente Material Publicitário, V.Sas. declaram ter concordado com todos os termos acima expostos.



LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA
ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

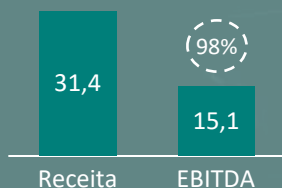
Sobre a Vale



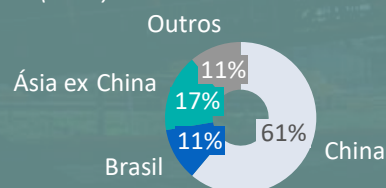
Soluções de Minério de Ferro

Finos e aglomerados de minério de ferro (pelotas e briquetes)

Receita e EBITDA
(US\$ bilhões, 2024)



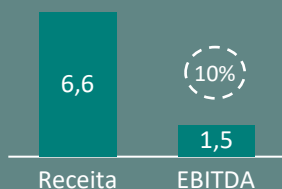
Principais mercados¹
(2024)



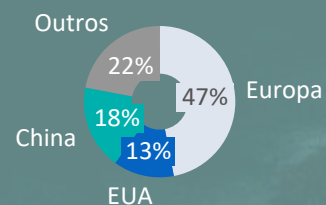
Metais para Transição Energética

Níquel, cobre e subprodutos (ouro, prata, cobalto, PGMs)

Receita e EBITDA
(US\$ bilhões, 2024)



Principais mercados²
(2024)



Participação no EBITDA da Vale³

Estamos presentes em 18 países

+160.000 empregados⁴

Produção de

327 Mt de Minério de Ferro
37 Mt de pelotas⁵
348 kt de Cobre e
160 kt de Níquel

Principais ativos

- | | | | |
|---------------------|-------------------------|------------------------|-------------------|
| 1 Thompson (Ni) | 4 Sistema Norte (Fe) | 7 Sistema Sudeste (Fe) | 10 Sorowako (Ni) |
| 2 Voisey's Bay (Ni) | 5 Onça Puma (Ni) | 8 Sistema Sul (Fe) | 11 Matsuzaka (Ni) |
| 3 Sudbury (Ni) | 6 Sossego e Salobo (Cu) | 9 Clydach (Ni) | |

¹ Abertura do volume de vendas; ² Abertura da receita dos negócios de cobre e níquel; ³ EBITDA Proforma; ⁴ Empregados incluindo terceiros; ⁵ A produção de pelotas não se soma à produção de minério de ferro, as pelotas são produzidas a partir do minério de ferro.



LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

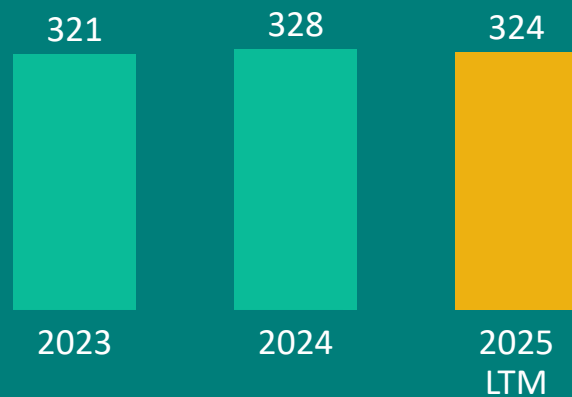
Desempenho Operacional & Financeiro



LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

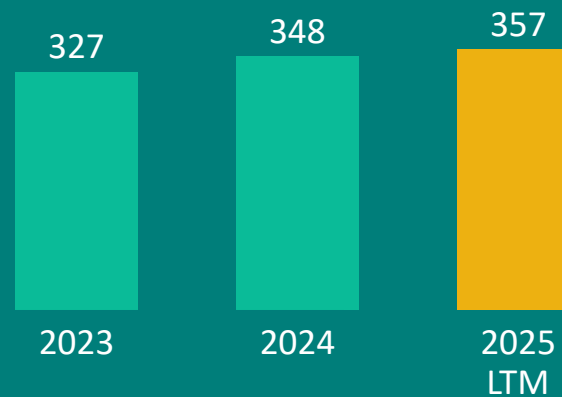
Contínua melhoria do desempenho operacional

Produção de minério de ferro
(milhões de toneladas por ano)



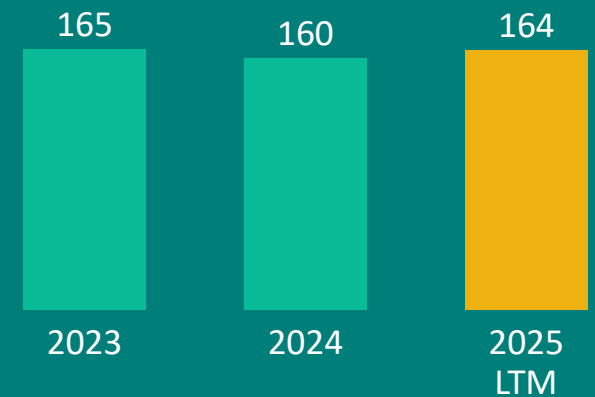
- Aumento da estabilidade operacional e flexibilidade do portfólio de produtos

Produção de cobre
(milhares de toneladas por ano)



- Maior confiabilidade e produtividade dos ativos

Produção de níquel
(milhares de toneladas por ano)

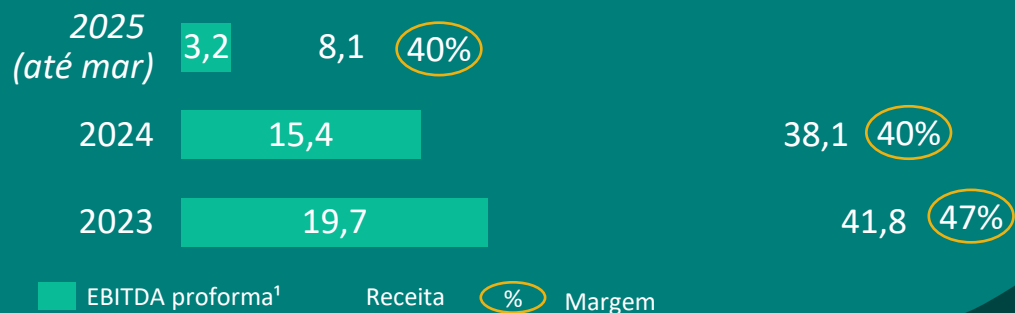


- Ramp up das minas subterrâneas em Voisey's Bay
- Desconsolidação da PTVI



Desempenho financeiro sólido nos últimos anos

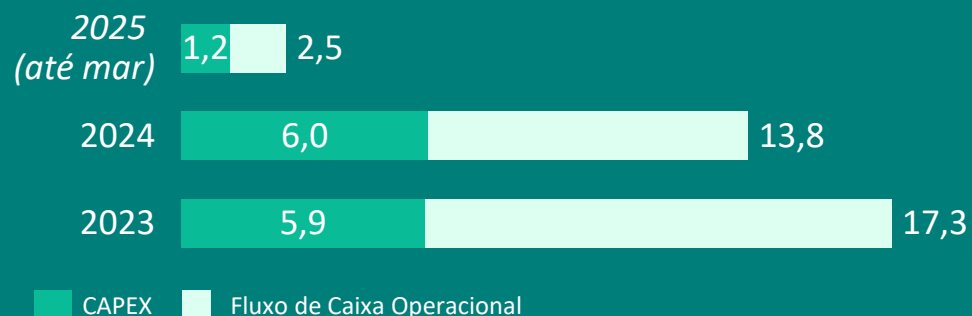
Receita e EBITDA proforma (US\$ bilhões, exceto se especificado)



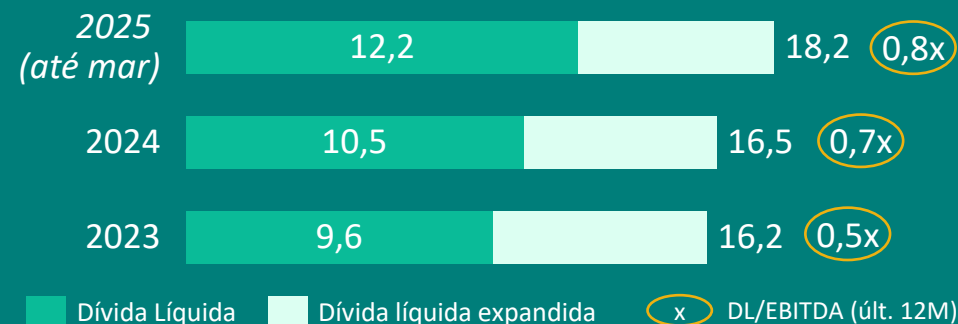
Custo caixa C1 de minério de ferro, excl. terceiros (US\$/t)



CAPEX e Fluxo de Caixa Operacional (US\$ bilhões)



Dívida Líquida Expandida² e DL/EBITDA (US\$ bilhões, exceto se especificado)



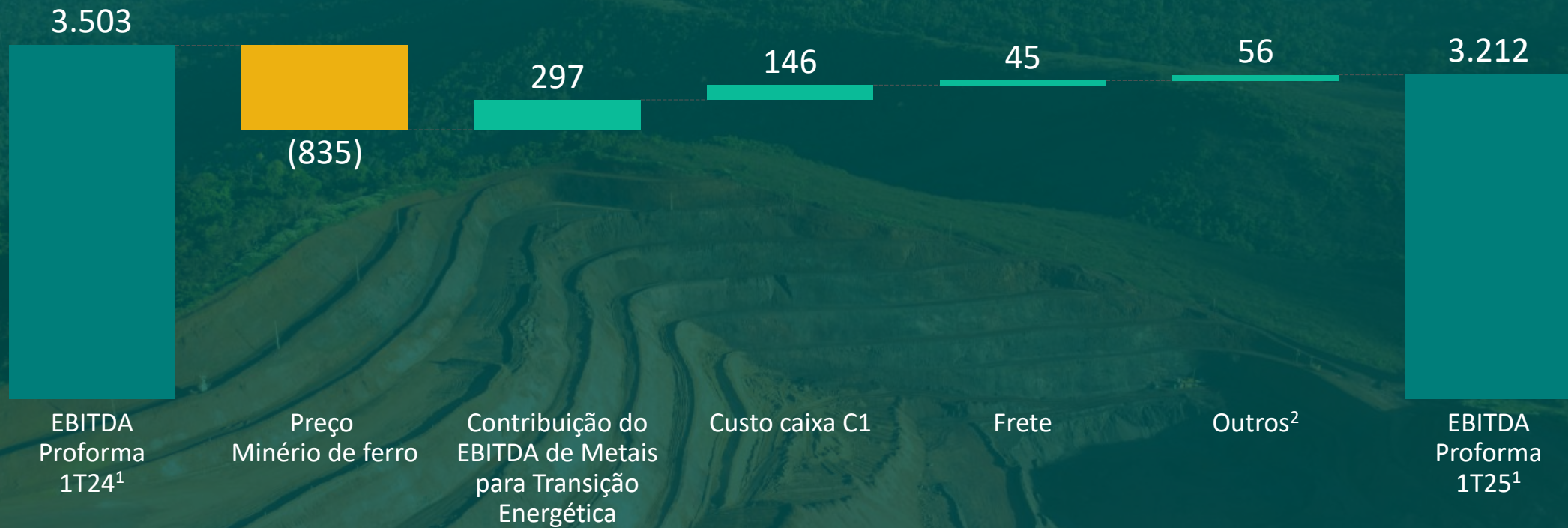
¹ Exclui despesas com Brumadinhos e itens não recorrentes. Inclui o EBITDA proporcional das coligadas e JV's. ² Inclui swaps cambiais e de juros, provisões para a reparação de Brumadinho e provisões relacionadas a Samarco & Fundação Renova.

1T25

EBITDA: impacto de menores preços de minério de ferro

EBITDA Proforma 1T25 vs. 1T24

US\$ milhões



¹ Excluindo despesas de Brumadinho e eventos não recorrentes. ² Inclui volume, efeito câmbio e outros.

1T25

Fluxo de caixa impactado pelo capital de giro

Fluxo de Caixa Livre – 1T25

US\$ milhões



¹ Inclui juros sobre empréstimos e financiamentos (US\$ 240 milhões), leasing (US\$ 30 milhões), outras despesas/receitas financeiras (US\$ 17 milhões) e imposto de renda e REFIS (US\$ 596 milhões). ² Relacionado ao EBITDA de Coligadas e Joint Ventures que foi incluído no EBITDA Proforma, líquido de dividendos recebidos. ³ Inclui despesas incorridas em Brumadinho (US\$ 67 milhões) e pagamentos na descaracterização de barragens (US\$ 79 milhões). ⁴ Inclui desembolsos relacionados a contratos de concessão ferroviária (US\$ 81 milhões), transações de streaming (US\$ 167 milhões), caixa líquido recebido na liquidação de derivativos (US\$ 134 milhões), e outros. ⁵ Pagamentos relacionados a Brumadinho e Samarco. Exclui despesas incorridas. ⁶ Inclui desembolsos de US\$ 1,979 bilhão em dividendos e juros sobre capital próprio e US\$ 940 milhões em amortização de dívida. Estes foram parcialmente compensados por US\$ 1,611 bilhão em novos empréstimos e bonds.

Manutenção da dívida líquida expandida em US\$ 10-20 bilhões

US\$ milhões

Dívida bruta¹	15.415
Arrendamentos (IFRS 16)	781
Dívida bruta e arrendamentos	16.196
Caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras de curto prazo	(3.998)
Dívida líquida	12.198
Swaps cambiais ²	75
Provisões de Brumadinho	2.132
Provisões de Samarco & Fundação Renova	3.837
Dívida líquida expandida	18.242
Prazo médio da dívida (anos)	9,5
Custo da dívida após hedge (% por ano)	5,5
Dívida bruta e arrendamentos / LTM EBITDA ajustado (x)	1,1
Dívida líquida / LTM EBITDA ajustado (x)	0,8
LTM EBITDA ajustado/ LTM juros brutos (x)	16,5

¹ Não inclui arrendamentos (IFRS 16). ² Inclui swaps de taxa de juros.

Dívida Líquida Expandida:

Dívida Líquida
+ Obrigações relacionadas às reparações
de Brumadinho e Mariana



LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Abordagem disciplinada para alocação de capital



Investimentos

- Execução eficiente de capex
- Limites certos para o crescimento
- Retornos sólidos ao longo do ciclo



Retorno aos acionistas

- Remuneração adequada aos acionistas ajustada ao risco
- Dividendos e recompras



Balanço

- Forte liquidez
- Direcionar a alavancagem para considerar momentos desafiadores do ciclo

Emissão de Debêntures



LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Recursos destinados a projetos de investimento

INFORMAÇÕES	ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS (EFVM)	ESTRADA DE FERRO CARAJÁS (EFC)	FERROVIA DE INTEGRAÇÃO CENTRO-OESTE (FICO)
Titular do Projeto de Investimento	Vale S.A. (CNPJ n.º 33.592.510/0001 54)	Vale S.A. (CNPJ n.º 33.592.510/0001 54)	Vale S.A. (CNPJ n.º 33.592.510/0001 54)
Setor do Projeto de Investimento	Ferrovias	Ferrovias	Ferrovias
Objeto e Objetivo do Projeto de Investimento	Renovação de frota de máquina de via permanente e renovação de frotas locomotivas.	Aquisição de nova frota de locomotivas e reposição de frotas de locomotivas.	Projeto executivo e obra de implantação de parte da Ferrovia de Integração Centro Oeste (FICO), compreendendo infraestrutura e superestrutura ferroviária com extensão de 383 quilômetros, 30 OAEs, além da construção de 12 pátios ferroviários e 1 pera ferroviária. A FICO será construída como classe 1, COPANT 477.
Data de Início do Projeto de Investimento	01/01/20	01/06/22	23/03/22
Fase Atual do Projeto de Investimento	Em desenvolvimento	Em implantação	Em implantação
Data Estimada para o Encerramento do Projeto de Investimento	31/12/2029	31/12/2030	31/12/2028
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto de Investimento	<p>No caso da Renovação Frota Máquina de VP EFVM, as melhorias trazidas pelo projeto acarretam benefícios socioambientais na medida em que o projeto, ao contribuir para a segurança operacional, apoia na mitigação de riscos de eventos com comunidades e potenciais danos ambientais nas operações ferroviárias. Além disso, o projeto reduz o consumo de diesel dos equipamentos vigentes da ferrovia EFVM, portanto reduz emissões de Escopo 1 da Vale (categoria usada para descrever emissões criadas diretamente pela empresa).</p> <p>No caso da Renovação de Frotas Locomotivas EFVM, a renovação de frota trará como benefícios a supressão de obsolescências inerentes a frota Dash, aumento de esforço trator por se tratar de tecnologia de tração AC (corrente alternada) e por utilizar motor diesel mais moderno de 12 cilindros (frota atual Dash são 16) espera se até 6% de economia de combustível.</p>	Para os projetos, como solicitado na especificação técnica, as locomotivas estarão adaptadas para operação com 25% biodiesel (B25), acima da regulamentação governamental, portanto contribuindo para redução de emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE).	<p>O projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) proporciona alternativa no direcionamento de cargas para os portos do Norte e Nordeste, principalmente aquelas produzidas em Goiás, Mato Grosso e Rondônia, e assim, reduzir o percurso e o custo do transporte marítimo de grãos e minérios exportados para os portos do Oceano Atlântico, Europa, Oriente Médio e Ásia; (ii) aumenta a produção agroindustrial da região, motivada por melhores condições de acesso aos mercados nacional e internacional; e (iii) possibilita e estimula a exploração de reservas minerais ainda pouco exploradas.



LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Recursos destinados a projetos de investimento

INFORMAÇÕES	RENOVAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DE VIA PERMANENTE (EFVM)	ESTRADA DE FERRO CARAJÁS (EFC)	FERROVIA DE INTEGRAÇÃO CENTRO OESTE (FICO)
Volume Estimado de Recursos Financeiros Necessários para a Realização do Projeto de Investimento	R\$1.208.640.319,00	R\$713.533.457,00	R\$9.927.837.733,00
Valor da Emissão Destinado ao Projeto de Investimento	R\$911.777.228,00	R\$661.982.046,00	R\$4.426.240.726,00
Utilização dos Recursos da Emissão para Reembolso de Gastos, Despesas ou Dívidas relacionados ao Projeto de Investimento	R\$111.777.228,00	R\$1.982.046,00	R\$1.465.664.761,00
Percentual dos Recursos Financeiros Necessários ao Projeto de Investimento Provenientes da Emissão	75%	93%	45%
Outras Fontes de Recursos do Projeto de Investimento	Recursos próprios.	Recursos próprios.	Recursos próprios.
Número do Protocolo perante o Ministério dos Transportes	Protocolo n.º 308818.0071635/2025	Protocolo n.º 308818.0071646/2025	Protocolo n.º 308818.0054886/2024

Termos e Condições

Emissora	Vale S.A.
Tipo	Simples, Não Conversíveis em Ações, de Espécie Quirografária
Oferta	Rito automático, nos termos da RCVM 160 e nos moldes da Lei 12.431
Público Alvo	Investidores Profissionais
Volume Total	R\$ 6 bilhões
Coordenadores	Itaú BBA (Líder), Santander, XP, BTG, UBS-BB e Bradesco BBI
Rating Mínimo	“AAA.br” para a Emissão Moody’s
Destinação dos Recursos	Pagamento futuro de gastos a serem incorridos pela Companhia, na qualidade de concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária, conforme o caso, em projeto(s) de investimento(s) em infraestrutura considerado(s) prioritário(s) pelo Governo Federal e/ou Reembolso de despesas dispendidas pela Companhia em projetos de tal categoria nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta. Os projetos envolvidos na Oferta serão detalhados nos documentos da Oferta.
Regime de Colocação	Garantia firme de colocação para 100% do volume da emissão
Séries	3 séries, conforme volumes abaixo: 1ª Série até R\$ 2,0 bilhões, 2ª Série até 2,0 bilhões 3ª Série até 2,0 bilhões
Prazos, Amortização e Duration	1ª Série: 07 anos, com amortização bullet Duration: aproximadamente 5,6 anos 2ª Série: 10 anos, com amortização bullet Duration: aproximadamente 7,4 anos 3ª Série: 12 anos, com amortização bullet Duration: aproximadamente 8,4 anos
Remuneração	1ª Série: NTN-B-32 (-) 0,50% a.a base 252 dias úteis 2ª Série: NTN-B-35 (-) 0,50% a.a base 252 dias úteis 3ª Série: NTN-B-35 (-) 0,47% a.a base 252 dias úteis
Pagamento de Juros	Semestral e sem carência
Resgate Antecipado	Permitido, nos termos da Lei nº 12.431 e conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, sendo o maior valor entre (i) curva; e (ii) valor presente do fluxo considerando a NTN-B de duration semelhante a duration remanescente do fluxo acrescido de (i) (-) 70bps para a 1ª Série; (ii) (-) 70bps para a 2ª Série; e (iii) (-) 67bps para a 3ª Série.
Market Flex	Não aplicável
Covenants Financeiros	Não haverá

Cronograma

No.	Evento	Data
1	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	23/05/2025
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	23/05/2025
3	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>)	26/05/2025
4	Início do Período de Análise dos Investidores	26/05/2025
5	Encerramento do Período de Análise dos Investidores	05/06/2025
6	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	06/06/2025
7	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início e do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	09/06/2025
8	Data de Liquidação Financeira	10/06/2025
9	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início.

Contatos da Oferta



Coordenador Líder

Guilherme Maranhão
Luiz Felipe Ferraz
Felipe Almeida
Rogério Cunha
Lucas Sacramone
Fernando Shiraishi
Flavia Neves
Gustavo dos Reis
Raphael Tosta
Rodrigo Tescari
Joao Pedro C. Castro
Caio Reis Jocronis

IBBA FISalesLocal@itaubba.com.br

+55 11 3708 8800



Coordenador

Denise Chicuta
Diogo Mileski
Sergio Vailati Filho
Camila São Julião
Adinam Luis Junior
Louise Grandi
João Pedro Lobo
Camila Cafalcante

bbifisales@bradescobbi.com.br



Coordenador

Rafael Cotta
Bruno Korkes
Victor Batista
Tiago Daer
Jonathan Afrisio
Bernardo Rocha

OL Distribuicao DCM@btgpactual.com

Tel: +55 (11) 3383 2190



Coordenador

Marco Antônio Brito
João Vicente Abrão da Silva
Boanerges Pereira
Pablo Alejandro Nissin Bale
Roberto Basaglia
Bruna Faria Zanini
Fernanda dos Santos Pereira
Pedro Toledo
Julia Tamanaha
Guilherme Marques Franzim da Silva
distribuicaoorf@santander.com.br



Investment Bank

Coordenador

Paulo Arruda
Bruno Finotello
Daniel Gallina
Paula Montanari
Felipe Mello

ol_salesrf@ubs.com

(11) 2767 6191



Coordenador

Getúlio Lobo
Gustavo Oxer
Carlos Antonelli
Fernando Leite
Guilherme Pescaroli
Guilherme Pontes
Hugo Chubatsu
Lilian Rech
Marco Regino
Matheus Neves
Raphaela Oliveira

distribuicaoinstitucional.rf@xpi.com.br



Fatores de Risco

FATORES DE RISCO DA EMISSORA, DAS DEBÊNTURES E DA OFERTA

Esta seção contempla os principais fatores de risco descritos de forma resumida diretamente relacionados à Emissora (conforme abaixo definido), às Debêntures (conforme abaixo definido) e à Oferta (conforme abaixo definido). Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Emissora atualmente acredita que poderá afetar de maneira adversa as Debêntures ou a Oferta, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora ou que a Emissora considere irrelevantes, também prejudicar as Debêntures ou a Oferta de maneira significativa.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, podendo riscos adicionais impactar adversamente as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos venham a se concretizar, as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora poderão ser afetados de forma adversa.

Os potenciais Investidores Profissionais podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os Coordenadores recomendam aos Investidores Profissionais interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas debêntures da 11ª (décima primeira) emissão da Vale S.A. (“Vale” e “Debêntures”, respectivamente).

Os fatores de risco relacionados à Vale e ao seu ramo de atuação estão disponíveis no Formulário de Referência, item “4. Fatores de risco”, estando o Formulário de Referência da Vale disponível em <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website, clicar em “Informações Sobre Companhias”, buscar “Vale” no campo disponível. Em seguida, clicar em “Vale S.A.”, clicar em “+ Exibir Filtros de Pesquisa” e selecionar “No Período” no campo “Data de Entrega” e, posteriormente, preencher no campo “De:” a data de 23/05/2025 e preencher no campo “Até:” a data da consulta. Em seguida, no campo “Categoria”, selecionar “FRE - Formulário de Referência” e, em seguida, clicar em “Consultar”. Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “Visualizar o Documento”) e, em seguida, clique em “Salvar em PDF”. Certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clique em “Gerar PDF” para fazer o download do Formulário de Referência). O Formulário de Referência não foi incorporado por referência aos documentos da oferta pública das Debêntures e, portanto, não foi objeto de diligência pelos Coordenadores.

O investimento nas Debêntures envolve alto grau de risco. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais Investidores Profissionais devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) e nos demais documentos da Oferta.

A Oferta não é adequada aos Investidores Profissionais que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na emissão das Debêntures, na Oferta e/ou nas Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez considerável com relação às Debêntures, uma vez que a negociação de Debêntures no mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta, historicamente, baixa liquidez; e (iii) não queiram correr riscos relacionados à Emissora, ao setor de atuação da Emissora, conforme aplicável.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta Seção, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no “Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Décima Primeira Emissão de Vale S.A.” (“Escritura de Emissão”).



Fatores de Risco

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA REFERENTE À OFERTA E DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES RELATIVAS AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Riscos relacionados às Debêntures, à Emissão e à Oferta

(1) Risco relacionado à capacidade financeira da Emissora de realizar os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures

As Debêntures possuem risco de crédito privado e os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures estão diretamente relacionados com a capacidade financeira da Emissora. O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua. Caso a Emissora não seja capaz de realizar os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures, os Debenturistas poderão não receber o retorno esperado pelo seu investimento.

(2) As obrigações da Emissora constantes das Debêntures estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que podem ensejar o vencimento antecipado das obrigações da Emissora. Não há garantias de que a Emissora terá recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora. Nesta hipótese, não há garantias de que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte do seu investimento, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado. Adicionalmente, mesmo que os investidores recebam os valores devidos em virtude do vencimento antecipado, não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures para reinvestimento pelos investidores.

(3) As Debêntures podem deixar de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures com incentivo fiscal.

Conforme as disposições da Lei nº 12.431, foi reduzida para 0 (zero) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos em decorrência da titularidade de debêntures incentivadas, tais como as Debêntures, auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior — que tenham investimentos na forma da Resolução Conjunta nº 13, de 03 de dezembro de 2024 — e que não sejam residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, como as Emissoras.

Ademais, a Lei 12.431 determinou que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, em razão da titularidade de debêntures incentivadas, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte na alíquota 0 (zero).



Fatores de Risco

O pressuposto do tratamento tributário indicado na Lei 12.431 é o cumprimento de determinados requisitos ali fixados, com destaque para a exigência de que os recursos captados por meio das debêntures incentivadas sejam destinados a projetos de investimento, desde que classificados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

Caso as Debêntures deixem de atender a qualquer um dos atributos previstos em lei e na regulamentação aplicável, não há como garantir que as Debêntures permanecerão recebendo o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431. Nesse caso, não há garantia de que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures continuarão a seguir o regime de tributação descrito na Lei 12.431, passando a ser tributados pela alíquota regressiva de 22,5% a 15% para pessoas físicas residentes no Brasil e 15% ou 25%, para pessoas residentes do exterior, conforme sejam ou não residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 17%, salvo situações previstas em tratado ou de isenção recíproca. Da mesma forma, não é possível garantir que não serão cobrados pelas autoridades brasileiras competentes os tributos sobre os rendimentos auferidos desde a data de integralização das Debêntures, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa, o que poderá afetar adversamente os investidores das Debêntures.

Além disso, é impossível garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 conferido às Debêntures. Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta nos Projetos de Investimento detalhados na Escritura de Emissão, é estabelecida uma penalidade, a ser paga pelo emissor do valor mobiliário (no caso, a Emissora), de 20% sobre o valor não destinado ao Projeto de Investimento, sendo mantido o tratamento tributário do titular da debênture incentivada, previsto na Lei 12.431. A Emissora não pode garantir que terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, caso tenha, que referido pagamento não causará um efeito adverso em sua situação financeira.

(4) As Debêntures poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo ou Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma (se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis), desde que (i) após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo ou da efetiva amortização extraordinária facultativa superar 4 (quatro) anos, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, ou a partir de 15 de maio de 2029 (inclusive), desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, o que for maior; ou, ainda, (ii) se (a) as Debêntures deixem de gozar de forma definitiva do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; e (b) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures exclusivamente em razão do não atendimento, pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na Lei 12.431 e, neste caso, desde que já tenha transcorrido o prazo indicado no inciso I, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751 ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, a Emissora poderá, independentemente de qualquer aprovação, realizar o resgate antecipado e a amortização extraordinária facultativa da totalidade das Debêntures de quaisquer das séries (sendo vedado o resgate parcial de uma mesma série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão.

O resgate antecipado facultativo e a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ocasionará a redução do horizonte de investimento dos Debenturistas, caso em que os Debenturistas poderão não conseguir reinvestir o montante percebido com o pagamento antecipado das Debêntures em modalidade de investimento que o remunere nos mesmos níveis das respectivas Debêntures.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos aos investidores.



Fatores de Risco

(5) As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor de mercado das Debêntures no mercado secundário.

A Emissora e/ou suas partes relacionadas poderão, a partir de 15 de maio de 2027, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures, desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 14 a 19 da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, no artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160 e nas demais regulamentações aplicáveis da CVM e do CMN. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures.

Tal evento poderá ter impacto adverso na liquidez e no preço das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos aos investidores das respectivas Debêntures.

(6) As Debêntures poderão ser objeto de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos previstos nas Escrituras de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Sem prejuízo da possibilidade de Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, em geral ou por série, conforme definido pela Emissora, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, em geral ou por série, conforme definido pela Emissora, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, em geral ou por série, conforme definido pela Emissora, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os seguintes termos e condições, desde que já tenha transcorrido o prazo indicado no inciso I, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751 ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis.

Em vista disso, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, pois a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos aos titulares das Debêntures.

Fatores de Risco

(7) Risco de quórum e titulares com pequena quantidade.

Exceto pelo disposto nos parágrafos abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de Debenturistas (inclusive aquelas relativas à renúncia ou ao perdão temporário a um Evento de Inadimplemento), dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, (i) em assembleia geral de Debenturistas instalada em primeira convocação, a maioria das Debêntures em Circulação; ou (ii) em assembleia geral de Debenturistas instalada em segunda convocação, a maioria simples dos presentes à respectiva assembleia geral de Debenturistas, desde que estejam presentes no mínimo 15% (quinze por cento) das Debentures em Circulação na respectiva assembleia geral de Debenturistas.

As alterações (a) de qualquer dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; (b) da Remuneração; (c) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; (d) do prazo de vigência das Debêntures; (e) da espécie das Debêntures; (f) da criação de evento de repactuação; (g) das disposições relativas a Resgate Antecipado Facultativo; (h) das disposições relativas a Amortizações Extraordinárias Facultativas; (i) das disposições relativas à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; ou (j) da redação de qualquer Evento de Inadimplemento, deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, ou, por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso.

Adicionalmente, na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá convocar assembleia geral de debenturistas da respectiva série, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e na Escritura de Emissão, para os Debenturistas da respectiva série definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva"). A Taxa Substitutiva será definida entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva série, em primeira ou em segunda convocação.

O titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia Geral de Debenturistas, ainda que manifeste voto desfavorável. Não há mecanismos de venda compulsória dos títulos no caso de dissidência do titular de Debêntures vencido nas deliberações tomadas em Assembleias Gerais de Debenturistas.

(8) O interesse de um determinado Debenturista em declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures poderá ficar limitado pelo interesse dos demais Debenturistas.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado não automático das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, sendo que para tais hipóteses há a possibilidade de que os Debenturistas de cada série deliberem pela declaração do vencimento antecipado, de forma que o interesse de um determinado titular de Debêntures em declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures dependerá, nestas situações, do interesse dos demais Debenturistas da respectiva série.

Uma vez instalada a assembleia geral de Debenturistas, a declaração do vencimento antecipado das Debêntures de cada série dependerá de aprovação pelos Debenturistas da respectiva série representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva série, em primeira convocação, e Debenturistas da respectiva série representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva série, em segunda convocação.

Os titulares das Debêntures poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais atos, uma vez que não há qualquer garantia de que será ou não declarado o vencimento antecipado das Debêntures.

Fatores de Risco

(9) A realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes das Debêntures pelo Agente Fiduciário poderá prejudicar o pagamento das Debêntures.

Nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, no caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei, na Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas. Assim, o Agente Fiduciário é responsável por realizar os procedimentos de cobrança e execução das Debêntures, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Debenturistas. A realização inadequada dos procedimentos de execução das Debêntures por parte do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento das Debêntures. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial das Debêntures, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos das Debêntures, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

(10) Risco relacionado ao eventual rebaixamento da classificação de risco da Emissão ou da Emissora.

Para se realizar uma classificação de risco da Oferta (rating), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição econômica, financeira e operacional. Adicionalmente, para classificação de risco das Debêntures, será contratada como agência de classificação de risco da Oferta a [Moody's] ("Agência de Classificação de Risco") que atribuirá rating às Debêntures. Serão analisadas, também, características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora, bem como os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros nos prazos estipulados na Escritura de Emissão. A deterioração do perfil de risco da Emissora poderá levar a um eventual rebaixamento na classificação de risco da Emissora e/ou das Debêntures durante a vigência das Debêntures, o que poderá ter um efeito adverso no preço das Debêntures e na liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienarem suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

(11) Risco de crédito da Emissora.

O pontual e integral pagamento das Debêntures depende da capacidade de crédito da Emissora. A perda na capacidade de crédito da Emissora por quaisquer fatores a que a Emissora possa estar sujeita pode afetar adversa e negativamente as Debêntures. Não há garantias de que a Emissora irá dispor de recursos suficientes para fazer face ao pagamento das Debêntures, o que poderá afetar a capacidade de os titulares das Debêntures receberem os valores que lhes forem devidos nos termos da Escritura de Emissão.

(12) Risco de não cumprimento de condições precedentes.

A Oferta somente será distribuída pelos Coordenadores caso satisfeitas diversas condições precedentes das Debêntures, as quais foram estipuladas no Contrato de Distribuição. Na hipótese do não atendimento de uma ou mais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o conseqüente cancelamento da Oferta, trazendo prejuízos em termos de custo de oportunidade ao possível Investidor Profissional que havia reservado recursos para a Oferta.

Fatores de Risco

(13) Risco de potencial conflito de interesse.

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses com os Debenturistas participantes da Oferta, o que poderá ocasionar prejuízos financeiros aos investidores das Debêntures.

(14) Risco de participação do agente fiduciário em outras emissões do mesmo grupo econômico da Emissora.

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em emissões da Emissora e de outras sociedades do grupo econômico da Emissora, hipótese em que, uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou por qualquer sociedade do grupo econômico da Emissora em outra eventual emissão, em caso de fato superveniente, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas e os titulares de debêntures da outra eventual emissão.

(15) Risco em função do registro automático na CVM e da dispensa de análise prévia pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA para registro de ofertas públicas.

A Oferta (i) é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; (ii) está sujeita ao rito de registro automático de oferta para distribuição pública perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160; (iii) não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA, sendo registrada perante a ANBIMA somente após a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 19 do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, em vigor desde 15 de julho de 2024, e do artigo 15 e do artigo 16 da parte geral das “Regras e Procedimento de Ofertas Públicas”, em vigor desde 24 de março de 2025. A Oferta está também sujeita ao registro automático perante a CVM, portanto, não foi objeto de revisão prévia por tal autarquia, inclusive, no que diz respeito à revisão deste Material Publicitário e dos demais documentos da Oferta, de forma que os Investidores Profissionais podem estar sujeitos a riscos adicionais a que não estariam caso a Oferta fosse objeto de análise prévia pela CVM e/ou pela ANBIMA. Os Investidores Profissionais interessados em investir nas Debêntures no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora.

(16) Risco de baixa liquidez do mercado secundário.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado de negociação das Debêntures que permita aos titulares das Debêntures a sua alienação, caso estes decidam pelo desinvestimento. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Debêntures. A liquidez e o mercado para as Debêntures também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de Debêntures. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Debêntures, independentemente das perspectivas de desempenho financeiro da Emissora, podendo resultar em prejuízos aos investidores

Fatores de Risco

(17) A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá resultar na redução da liquidez das Debêntures no mercado secundário

Nos termos da regulamentação em vigor, caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertados, as intenções de investimento apresentadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido na Escritura de Emissão) não serão canceladas. Assim, será permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de Debêntures para o público investidor em geral, reduzindo liquidez dessas Debêntures posteriormente no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter essas Debêntures fora de circulação.

Os Investidores devem estar cientes de que o investimento nas Debêntures por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

(18) A espécie das Debêntures é quirografária, sem garantia real e sem preferência.

As Debêntures são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de falência ou liquidação (ou procedimento similar) da Emissora, os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores da Emissora que contarem com garantia real, no limite da referida garantia, ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência ou liquidação (ou procedimento similar)). Nos casos acima indicados, não há garantia de que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

(19) Não será emitida carta conforto e/ou manifestação escrita por auditores independentes da Emissora no âmbito da Oferta.

No âmbito da Oferta, não houve a contratação dos auditores independentes para emissão de carta conforto e/ou para manifestação, por escrito, em relação a quaisquer informações financeiras da Emissora constantes no material de divulgação da Oferta ou em qualquer outro documento relacionado à Oferta, ou, ainda, no Formulário de Referência e/ou nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras constantes no material de divulgação da Oferta ou em qualquer outro documento relacionado à Oferta, ou ainda sobre a consistência das informações financeiras constantes no Formulário de Referência e/ou nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora no contexto da Oferta.

Eventual inconsistência nas informações financeiras da Emissora constantes no material de divulgação da Oferta ou em qualquer outro documento relacionado à Oferta, ou, ainda, no Formulário de Referência e/ou nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora poderão afetar a análise dos investidores sobre as condições econômicas e/ou perspectivas de desempenho financeiro da Emissora e, consequentemente, sobre a capacidade da Emissora de pagar as Debêntures.

(20) Ausência de Opinião Legal sobre o Formulário de Referência.

O Formulário de Referência e os documentos públicos divulgados pela Emissora não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre auditoria jurídica com relação às informações constantes do Formulário de Referência e dos documentos públicos divulgados pela Emissora, observado, assim, que os Coordenadores não se responsabilizam por qualquer informação descrita no Formulário de Referência, ou que seja diretamente divulgada pela Emissora ou outras informações públicas sobre a Emissora que os Investidores Profissionais possam utilizar para tomar sua decisão de investimento.

Fatores de Risco

(21) Risco de Auditoria Jurídica Restrita.

No âmbito da Oferta, foi realizada auditoria jurídica com escopo reduzido, não abrangendo todos os aspectos relacionados à Emissora. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências referentes à Emissora que podem, eventualmente, trazer prejuízos aos Debenturistas.

(22) É possível que decisões arbitrais, judiciais ou administrativas possam ter um efeito material adverso nos negócios, condição financeira e resultado operacional da Emissora ou prejudiquem a estrutura da Oferta.

A Emissora é ré em determinados processos judiciais, arbitrais e administrativos e não podem garantir que os resultados desses processos lhe serão favoráveis ou que tenha feito provisões adequadas em caso de perdas em tais processos. Nesse caso, o fluxo de pagamentos das Debêntures pode ser negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Investidores Profissionais.

Não pode ser afastada também a hipótese de que decisões arbitrais, judiciais ou administrativas futuras possam ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta.

Além disso, toda a estrutura da Oferta e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas, podem afetar adversamente a validade da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas.

(23) As Debêntures estão sujeitas a restrições de negociação.

Nos termos do artigo 86, inciso I, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, a qualquer tempo, e somente poderão ser revendidas para (i) Investidores Qualificados após decorridos 3 (três) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; e (ii) público investidor em geral após decorrido 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; sendo certo que, em ambos os casos, a negociação das Debêntures deverá respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Assim, as Debêntures somente poderão ser negociadas no mercado secundário conforme indicado na Escritura de Emissão e na Resolução CVM 160, o que pode diminuir ainda mais a liquidez das Debêntures no mercado secundário. Por estes motivos, os Investidores Profissionais poderão ter dificuldades ou mesmo não serem capazes de negociar as Debêntures no mercado secundário.

(24) Ausência de Prospecto e de Lâmina.

As Debêntures foram ofertadas por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da regulamentação aplicável. De acordo com as normas vigentes nesta data, no caso de realização de uma oferta conduzida sob o rito de registro automático de distribuição, dirigida a Investidores Profissionais, a Emissora estará desobrigada de preparar e disponibilizar o prospecto e a lâmina, limitando o acesso dos investidores a informações sobre a Emissora e as Debêntures e outras informações que possam ser relevantes para uma decisão de investimento, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos investidores.

Fatores de Risco

(25) Riscos associados aos prestadores de serviços podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados, tais como auditores independentes, B3, Agente Fiduciário, Agente de Liquidação, Escriturador, Agência de Classificação de Risco, dentre outros, que prestam serviços diversos. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços, perca funcionário relevantes e/ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar adversa e negativamente as Debêntures e/ou a Emissora, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos investidores.

(26) Risco de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil, bem como as políticas ou medidas do Governo Federal em resposta a tais situações poderão prejudicar os resultados operacionais da Emissora.

Situações de instabilidade política e/ou econômica podem afetar adversamente a capacidade da Emissora em honrar os pagamentos relacionados às Debêntures. Tais situações incluem, sem limitação, (i) mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplina emissões no mercado de capitais; (ii) turbulências políticas e/ou sociais e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos Investidores Profissionais (incluindo, mas não se limitando à renúncia ou impeachment do presidente da República, cassação de membros do Poder Legislativo, atos de terrorismo, entre outros); (iii) mudanças nas condições do mercado financeiro ou de capitais, que afetem a colocação das Debêntures no mercado; e (iv) quaisquer eventos de mercado (incluindo alterações na taxa básica de juros) que resultem no aumento substancial dos custos, na adequação da colocação das Debêntures no mercado ou na razoabilidade econômica da emissão. A Emissora não tem nenhum controle sobre, nem podem prever quais situações poderão ocorrer no futuro ou quais políticas e medidas o Governo Federal poderá adotar em resposta a tais situações.

Eventual instabilidade política e econômica, pode levar a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, que podem dificultar a venda das Debêntures e afetar o valor a ser recebido por seus titulares, bem como afetar adversamente os respectivos negócios, situação financeira, operações da Emissora, bem como a Oferta, as Debêntures e sua liquidez no mercado.

(27) Risco de eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) do Brasil.

Para se realizar uma classificação de risco (rating), são analisadas as condições políticas, financeiras e econômicas do país. Fatores político-econômicos, os quais estão fora do controle da Emissora, poderão levar ao rebaixamento da classificação de risco do Brasil. Eventual rebaixamento de classificação, realizado durante a vigência das Debêntures, poderá obrigar determinados investidores (tais como entidades de previdência complementar) a alienar as Debêntures, de forma a afetar negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário. Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos. Agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, tendo como base diversos fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições físicas e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores. Qualquer rebaixamento de ratings de crédito soberano brasileiro poderia aumentar a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, aumentar o custo de futuras emissões de dívida e afetar adversamente o preço de negociação das Debêntures, o que poderá afetar adversamente os investidores das Debêntures.

Fatores de Risco

(28) A inflação e certas medidas do Governo Federal para combatê-la podem afetar adversamente a economia brasileira e o mercado brasileiro de valores mobiliários, bem como a condução dos negócios da Emissora.

O Brasil apresentou no passado um histórico de altos índices de inflação. Medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação sobre possíveis medidas governamentais futuras, podem contribuir para incertezas na economia brasileira e para aumentar a volatilidade no mercado de capitais brasileiro. Ações futuras do Governo Federal, incluindo definição das taxas de juros ou intervenções no mercado de câmbio para ajustar ou recuperar o valor do Real, poderão ter efeitos relevantes e adversos na economia brasileira e/ou nos negócios da Emissora. Caso o Brasil apresente altas taxas de inflação no futuro, talvez a Emissora não seja capaz de reajustar os preços que cobram de seus respectivos clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos operacionais e/ou financeiros. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não podem prevêê-las, afetando a capacidade da Emissora de se antecipar a políticas governamentais de combate à inflação que possam causar danos aos seus negócios. Além disso, altos índices de inflação no Brasil podem prejudicar de forma significativa a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

(29) Risco de alterações na legislação tributária brasileira.

A legislação tributária brasileira é alterada regularmente pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Tais alterações incluem criação de novos tributos, alterações nas alíquotas e, por vezes, criação de tributos temporários destinados a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária, o que, consequentemente, terá impactos na lucratividade da Emissora, e/ou poderá ter um impacto negativo nos negócios da Emissora, na sua respectiva condição financeira e nos resultados de suas operações, podendo afetar adversamente a capacidade de pagamento da Emissora honrar os pagamentos relacionados às Debêntures. Dentre as mudanças que podem afetar de forma relevante os negócios da Emissora, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures, estão a reforma tributária, a revogação de isenções fiscais e alterações significativas na legislação do ICMS e do PIS/COFINS, incluindo aumento de alíquotas, alterações de base de cálculo, entre outras.

(30) Risco de políticas econômicas do Governo Federal afetarem negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.

A economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não podem prevêê-las. Os negócios, resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: novos tributos sobre a distribuição de dividendos; variação nas taxas de câmbio; controle de câmbio; índices de inflação; flutuações nas taxas de juros; falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; racionamento de energia elétrica; instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras.

Fatores de Risco

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar o desempenho da Emissora e respectivos resultados operacionais. Dentre as possíveis consequências para a Emissora, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: (i) mudanças em índices de inflação que causem problemas às Debêntures; (ii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado; e (iii) variação das taxas de câmbio que afetem de maneira significativa a capacidade de pagamentos das empresas e a capacidade da Emissora em honrar os pagamentos relacionados às Debêntures.

(31) Risco de mudanças na economia global.

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais, e especialmente pelos mercados dos países da América Latina e de outros emergentes. A reação dos investidores ao desenvolvimento em outros países pode ter um impacto desfavorável no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos da América em particular (inclusive, a título exemplificativo, a guerra tarifária travada entre os Estados Unidos da América e a China), podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Qualquer dos acontecimentos mencionados acima pode afetar desfavoravelmente a liquidez do mercado e até mesmo a qualidade do crédito da Emissora, conseqüentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

(32) Risco de redução de investimentos estrangeiros no Brasil.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, as taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, bem como aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Além disso, a redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode prejudicar de forma significativa as respectivas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. Além disso, a redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode prejudicar de forma significativa as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, conseqüentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

(33) Risco de instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real.

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o real e o dólar dos Estados Unidos da América irá permanecer nos níveis atuais. As depreciações do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Emissora, podendo prejudicar de forma significativa as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, conseqüentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

Fatores de Risco

(34) O mercado de títulos no Brasil é volátil e tem menor liquidez que outros mercados mais desenvolvidos.

Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes.

Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa.

Os investimentos brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros: (i) mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos; (ii) restrições a investimentos estrangeiros e à repatriação de capital investido, visto que os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como esses; e (iii) a capitalização de mercado relativamente pequena e a falta de liquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Debêntures ao preço e no momento desejados.

(35) A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, sendo que tais investimentos são considerados de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos destes países que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações perante os Debenturistas. Eventos econômicos e políticos nestes países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há como garantir que não ocorrerão, no Brasil, eventos políticos e econômicos que poderão interferir nas atividades da Emissora, conforme descrito abaixo.

(36) Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças.

O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, como o Coronavírus (COVID-19), poderá afetar diretamente o mercado de debêntures, a Emissora e o resultado de suas operações. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira, podendo ainda resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, que podem vir a prejudicar os resultados das operações, a capacidade de financiamento, receitas e desempenho da Emissora ou a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações financeiras, o que poderá afetar negativamente os Debenturistas.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO